



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 673/2009

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de Concorrência, um terreno rural com área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sito em Nova Roma, Município de Morro Grande/SC, conforme matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Turvo nº 2.383, do livro 02 folhas 01, do registro geral. O referido bem tem as seguintes confrontações: frente ao norte, 50 metros na Estrada Geral; fundos ao sul, com 50 metros, com terras de Joventino Macarini; extrema ao oeste, com 30 metros, em terras de Joventino Macarini; e, ao Oeste, também com 30 metros, em terras ainda de Joventino Macarini, no estado em que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 27 de julho de 2009.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


VOLNEI FAVARIN
Secretaria Adm. e Finanças

